



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.3.50. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
- 4.3.51. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 4.3.52. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 4.3.53. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 4.3.54. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- 4.3.55. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- 4.3.56. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- 4.3.57. Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
- 4.3.58. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- 4.3.59. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 4.3.60. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- 4.3.61. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- 4.3.62. Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

4.4. Módulo para Tesouraria

- 4.4.1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
- 4.4.2. Possuir controle de talonário de cheques.
- 4.4.3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
- 4.4.4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
- 4.4.5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
- 4.4.6. Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
- 4.4.7. Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.4.8. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.
- 4.4.9. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
- 4.4.10. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
- 4.4.11. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
- 4.4.12. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.
- 4.4.13. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
- 4.4.14. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
- 4.4.15. Permitir a autenticação eletrônica de documentos.

4.5. Módulo para Administração de Almoxarifado

- 4.5.1. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- 4.5.2. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- 4.5.3. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
- 4.5.4. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;
- 4.5.5. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar.
- 4.5.6. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
- 4.5.7. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
- 4.5.8. Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual.
- 4.5.9. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- 4.5.10. Permitir o registrar inventário;
- 4.5.11. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
- 4.5.12. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
- 4.5.13. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
- 4.5.14. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
- 4.5.15. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais;
- 4.5.16. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 167

Visto

- 4.5.17. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;
- 4.5.18. Emitir recibo de entrega de materiais;
- 4.5.19. Permitir a movimentação por código de barras;
- 4.5.20. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC

4.6. Módulo para Gestão de Compras e Licitação

- 4.6.1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;
- 4.6.2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- 4.6.3. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura;
- 4.6.4. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- 4.6.5. Atender Integralmente as demandas e informações do Audesp – Fase IV;
- 4.6.6. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
- 4.6.7. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- 4.6.8. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
- 4.6.9. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
- 4.6.10. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- 4.6.11. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
- 4.6.12. Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
- 4.6.13. Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- 4.6.14. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
- 4.6.15. Registrar a Sessão Pública do Pregão;
- 4.6.16. Permitir o controle sobre o saldo de licitações;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.6.17. Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços;
- 4.6.18. Permitir cotação de preço para a compra direta;
- 4.6.19. Integração aos sistemas: Financeiro, Almoxarifado, Patrimônio e Contratos;
- 4.6.20. Possuir integração com sistemas de Pregão Eletrônico, permitindo a utilização de todas as informações cadastradas, bem como, importando os dados da sessão pública, tais como participantes, representantes e lances.

4.7. Módulo para Gestão do Patrimônio

- 4.7.1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
- 4.7.2. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- 4.7.3. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
- 4.7.4. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
- 4.7.5. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- 4.7.6. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;
- 4.7.7. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
- 4.7.8. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- 4.7.9. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- 4.7.10. Permitir a realização de inventário,
- 4.7.11. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- 4.7.12. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- 4.7.13. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;
- 4.7.14. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.7.15. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- 4.7.16. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;
- 4.7.17. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- 4.7.18. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período;
- 4.7.19. Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

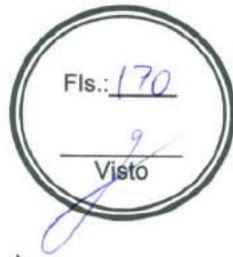
4.8. Módulo Administração de Frotas

- 4.8.1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
- 4.8.2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
- 4.8.3. Gastos com manutenções;
- 4.8.4. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
- 4.8.5. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;
- 4.8.6. Permitir registrar serviços executados por veículo;
- 4.8.7. Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
- 4.8.8. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
- 4.8.9. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
- 4.8.10. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos;
- 4.8.11. Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo;
- 4.8.12. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
- 4.8.13. Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;
- 4.8.14. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.8.15. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
- 4.8.16. Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.
- 4.8.17. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota
- 4.8.18. Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

4.9. Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009

- 4.9.1. Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
- 4.9.2. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 4.9.3. Possibilidade de pesquisar as informações, inclusive encontrando o empenho que originou a despesa orçamentária.
- 4.9.4. Possibilidade de pesquisar as informações, inclusive encontrando os credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- 4.9.5. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- 4.9.6. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- 4.9.7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- 4.9.8. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
- 4.9.9. - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Tipo de Orçamento e Empenho.
- 4.9.10. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
 - 4.9.10.1. Órgão;
 - 4.9.10.2. Unidade Orçamentária;
 - 4.9.10.3. Data de emissão;
 - 4.9.10.4. Fonte de recursos;
 - 4.9.10.5. Vínculo Orçamentário;
 - 4.9.10.6. Elemento de Despesa;
 - 4.9.10.7. Credor;
 - 4.9.10.8. Exercício;
 - 4.9.10.9. Tipo, número, ano da licitação;
 - 4.9.10.10. Número do processo de compra;
 - 4.9.10.11. Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
 - 4.9.10.12. Histórico do empenho;
 - 4.9.10.13. Valor Empenhado;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 171

Visto

- 4.9.10.14. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- 4.9.10.15. Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
- 4.9.11. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- 4.9.12. Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Atualizada, Arrecadação no Período e Arrecadação Total.
- 4.9.13. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- 4.9.14. Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- 4.9.15. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- 4.9.16. Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos.
- 4.9.17. Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis.

4.10. Lei de Acesso à Informação 12527/11

4.10.1. Transparência Ativa

4.10.1.1. O sistema deverá atender:

4.10.1.1.1. Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.

4.10.1.1.2. Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.

4.10.1.1.3. Despesas:

4.10.1.1.3.1. Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.

4.10.1.1.3.2. Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações.

4.10.1.1.4. Em Licitações apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.10.1.1.5. Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus aditamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado.
- 4.10.1.1.6. Ações e Programas são apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade, informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão.
- 4.10.1.1.7. Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação.
- 4.10.1.1.8. Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.
- 4.10.1.1.9. Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade.
- 4.10.1.1.10. Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.

4.10.2. Transparência Passiva

- 4.10.2.1. E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

4.11. SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 4.11.1. Ser multi – empresa;
- 4.11.2. Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema; Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- 4.11.3. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
- 4.11.4. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- 4.11.5. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- 4.11.6. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.11.7. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- 4.11.8. Permitir o registro de atos de advertência e punição;
- 4.11.9. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários;
- 4.11.10. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- 4.11.11. Possuir cadastro de pensionista do trabalhador, possibilitando vincular quem será o pensionista principal e gerador da pensão;
- 4.11.12. Permitir o controle de histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- 4.11.13. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- 4.11.14. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- 4.11.15. Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- 4.11.16. Possuir controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo);
- 4.11.17. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- 4.11.18. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- 4.11.19. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- 4.11.20. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família, Vale alimentação, etc;
- 4.11.21. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- 4.11.22. Permitir o cálculo automático da concessão de adicionais por tempo de serviço;
- 4.11.23. Permitir Controle de Licença Prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;
- 4.11.24. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, caso o trabalhador tenha mais de um empréstimo, controlar no mesmo evento demonstrando as parcelas pagas e a pagar no holerite, para cada empréstimo;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 174

Visto

- 4.11.25. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- 4.11.26. Possuir rotina de cálculo de Vale Transporte, controlando as empresas e suas linhas com seus respectivos valores.
- 4.11.27. Possuir rotina de cálculo de Auxílio Alimentação, podendo analisar automaticamente somente dias úteis ou dias úteis trabalhados;
- 4.11.28. Possuir controle de Tomadores de serviço;
- 4.11.29. Possuir controle de Autônomos, contendo pagamentos por RPA, integrando essas informações para SEFIP/DIRF;
- 4.11.30. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS, etc;
- 4.11.31. Permitir lançamentos de verbas de forma coletiva;
- 4.11.32. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- 4.11.33. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Fechamento e Complemento);
- 4.11.34. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- 4.11.35. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- 4.11.36. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
- 4.11.37. Permitir o cálculo de Folha Complementar COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que chegaram com atraso para o setor;
- 4.11.38. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores;
- 4.11.39. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- 4.11.40. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- 4.11.41. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado consiga abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- 4.11.42. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, considerando os encargos por período;
- 4.11.43. Permitir emissão de relatórios da provisão, de forma analítica e sintética;
- 4.11.44. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.11.45. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal, GRRF, SEFIP e CAGED;
- 4.11.46. Permitir a geração de informações anuais como RAIS e DIRF, com emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
- 4.11.47. Permitir a formatação e emissão de contracheques, etiquetas, folha analítica, etc, com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- 4.11.48. Permitir geração de arquivos para crédito bancário, contendo as configurações de layout por banco e, quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
- 4.11.49. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
- 4.11.50. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- 4.11.51. Permitir configuração e controle de margem consignável;
- 4.11.52. Possuir elaboração de carta margem com código de autenticidade;
- 4.11.53. Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino e motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;
- 4.11.54. Permitir cadastro de repreensões;
- 4.11.55. Permitir cadastro de substituições;
- 4.11.56. Permitir cadastro de Ações judiciais, possuindo exportação para a SEFIP;
- 4.11.57. Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- 4.11.58. Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
- 4.11.59. Permitir parametrização de atalhos na tela inicial do sistema de folha;
- 4.11.60. Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
- 4.11.61. Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
- 4.11.62. Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- 4.11.63. Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- 4.11.64. Permitir o usuário efetuar o encerramento e reabertura de referências já encerradas, mediante controle de permissões;
- 4.11.65. Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- 4.11.66. Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
- 4.11.67. Possuir exportação dos empenhos da folha de pagamento para a contabilidade, através de arquivo XML, com validação de eventos sem classificação antes de gerar o arquivo;
- 4.11.68. Possuir cadastro de EPI"s com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- 4.11.69. Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias,



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;

- 4.11.70. Permitir calcular o funcionário sem precisar sair da tela de cadastro;
- 4.11.71. Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
- 4.11.72. Emissão de ficha financeira de autônomos;

4.12. Ato Legal e Efetividade

- 4.12.1. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- 4.12.2. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor;
- 4.12.3. Através do Ato Legal, permitir alterações cadastrais, afastamentos e movimentação de férias do funcionário;
- 4.12.4. Permitir o controle de visualização dos Atos ligados ao funcionário a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- 4.12.5. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço de Efetividade, podendo considerar empregos anteriores;
- 4.12.6. Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

4.13. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

- 4.13.1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período;
- 4.13.2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período;
- 4.13.3. Permitir gerenciar todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- 4.13.4. Permitir registrar as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde;
- 4.13.5. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- 4.13.6. Permitir registrar o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- 4.13.7. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

4.14. Concurso Público

- 4.14.1. Possuir manutenção dos concursos públicos para provimento de vagas, registrando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando a aprovação/reprovação e a classificação;
- 4.14.2. Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e editais;
- 4.14.3. Cadastrar candidatos inscritos: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos pessoais, classificação, situação (aprovado/reprovado), com



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso;

4.14.4. Cadastrar candidatos classificados.

4.15. Contracheque WEB

- 4.15.1. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
- 4.15.2. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- 4.15.3. Permitir lançamentos de eventuais como: horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo usuário administrador;
- 4.15.4. Permitir registrar procedimentos administrativos;
- 4.15.5. Permitir registrar agendamento de perícias médicas;
- 4.15.6. Permitir visualizar a ficha funcional do trabalhador;
- 4.15.7. Permitir visualizar a ficha financeira do trabalhador;
- 4.15.8. Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
- 4.15.9. Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
- 4.15.10. Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos;
- 4.15.11. Permitir consultar faltas;
- 4.15.12. Permitir consultar afastamentos;
- 4.15.13. Permitir registrar batida do cartão de ponto;
- 4.15.14. Permitir o funcionário alterar a senha de acesso sem intervenção do usuário do RH;
- 4.15.15. Permitir consulta dos resultados de concursos/processo seletivo que foram registrados no sistema;
- 4.15.16. Permitir relatório de contribuição previdenciária;
- 4.15.17. Permitir o funcionário solicitar alteração cadastral com validações do usuário do RH;
- 4.15.18. Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar os valores nas coluna de proventos, descontos e líquido;
- 4.15.19. Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do usuário do RH;
- 4.15.20. Permitir solicitação de curso Extra Curricular;
- 4.15.21. Permitir solicitação de adiantamento de salário;
- 4.15.22. Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
- 4.15.23. Permitir registrar avaliação de desempenho;

4.16. Controle de Ponto Eletrônico

- 4.16.1. Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;
- 4.16.2. Permitir configurar dia de frequência inicial e final;
- 4.16.3. Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;
- 4.16.4. Permitir configuração de hora extra por jornada e por vínculo;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.16.5. Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;
 - 4.16.6. Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;
 - 4.16.7. Permitir compensação de horas falta;
 - 4.16.8. Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;
 - 4.16.9. Permitir manutenção das batidas pelo usuário do RH;
 - 4.16.10. Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;
 - 4.16.11. Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
 - 4.16.12. Possuir controle de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;
 - 4.16.13. Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
 - 4.16.14. Possibilitar lançamentos avulsos no banco de horas, a credito ou a débito;
 - 4.16.15. Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;
 - 4.16.16. Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências;
- 4.17. Geração para a fase III da Audeps**
- 4.17.1. Permitir geração de arquivos de Atos normativos referentes à fase III Audeps;
 - 4.17.2. Permitir geração de arquivos de Quadro de Pessoal referentes à fase III Audeps;
 - 4.17.3. Permitir geração de arquivos de Quadro Funcional referentes à fase III Audeps;
 - 4.17.4. Todos arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor Audeps.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – Minuta do Contrato e Anexo “A”

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
Processo nº 50/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE
INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, estabelecida no Boulevard Antonio Festa, nº 88, Bairro Centro, Votorantim, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.333.624/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr., portador do CPF nº e do RG nº, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua, nº, bairro, município de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada pelo Sr., portador do CPF nº e do RG nº, em face da adjudicação efetuada no Pregão Presencial indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Resolução nº 03/2013 da Câmara Municipal de Votorantim, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer sistema de informática, com licença de uso de software de gestão pública, abrangendo a implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas que serão contratados para atender a Câmara Municipal de Votorantim.

1.1.1. O escopo da contratação envolve o licenciamento de software para as áreas de contabilidade pública, patrimônio, gestão de pessoal, compras e licitações, almoxarifado, administração de frotas, controle interno e portal da transparência, com pleno atendimento ao Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas legais pertinentes às áreas.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

1.4. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 1.5. Integram o presente contrato os documentos a seguir mencionados:
 - 1.5.1. Proposta da CONTRATADA.
 - 1.5.2. O Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº **04/2021**.
 - 1.5.3. Ata da Sessão do Pregão Presencial nº **04/2021**.
- 1.6. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no Edital e seus Anexos e demais disposições regulamentares pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R\$... (...), perfazendo o valor total de R\$... (...) para o período de 12 (doze) meses.
 - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 2.1.2. O preço mensal constante deste contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, de acordo com o seguinte:
$$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA}_1 \text{ até o IPCA}_{12})$$

Onde:

 - PR = Preço mensal reajustado;
 - P₀ = Preço mensal vigente;
 - IPCA - Índice Geral = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
 - IPCA₁ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;
 - IPCA₁₂ = Índice do 12º mês contado a partir do mês da apresentação da proposta.
- 2.2. O recurso financeiro, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.20 – OUTRAS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – MANUT. E CONS. DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
 - 3.1.1. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item 3.1, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
 - 3.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.2. A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, na sede administrativa da CONTRATANTE, situada no Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro, Votorantim – SP, correndo por conta da



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados por escrito até o término do prazo original, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

3.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Sendo a contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Votorantim reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de servidor designado como gestor/fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros, podendo para isso:

4.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

4.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4.1.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional.

4.1.4. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.1.5. A atestação de conformidade dos serviços executados cabe ao titular do setor responsável pela gestão/fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 4.2. A CONTRATANTE designará formalmente o **Coordenador de Serviços de Informática**, para acompanhar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com competência para atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.1. O **Coordenador de Serviços de Informática** poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5. CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 5.1. A Contratada concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.
- 5.2. A Contratante pode:
 - 5.2.1. utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu;
 - 5.2.2. fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.
- 5.3. A Contratante não pode:
 - 5.3.1. utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
 - 5.3.2. inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
 - 5.3.3. sublicenciar, alugar ou locar o Programa.
- 5.4. A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.
 - 5.4.1. A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.
- 5.5. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.
- 5.6. A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.
- 5.7. A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.
- 5.8. Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.

5.9. A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

5.10. Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

5.11. Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

6.1.2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s).

6.1.3. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA eventuais documentos e/ou informações necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, designando o servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA.

6.1.5.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



constatadas no fornecimento do objeto, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, e aquelas estabelecidas em lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- 7.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 7.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- 7.1.3. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 7.1.4. Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços de qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes, cujas despesas e custos correrão por conta única e exclusivas da Contratada.
- 7.1.5. Antes do início da execução do contrato, apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato, bem como, uma relação com informações desses profissionais, contendo: nome completo, cargo ou função, data de nascimento, RG, CPF e telefone;
- 7.1.6. Manter quadro de empregados sempre em conformidade com o Contrato, sem interrupção, suprimindo de imediato a ausência do empregado por meio de reserva técnica, não sendo aceitável ausência por motivo de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 7.1.7. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos locais de trabalho, em caráter de urgência, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação, em eventual ausência ou falta de seus funcionários, de modo a cumprir diligentemente o contrato;
 - 7.1.7.1. No caso de ausência dos profissionais, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao custo da diária da prestação do serviço, apurado em razão do valor mensal do posto pela quantidade de dias úteis do mês da ocorrência;
- 7.1.8. Manter quadro de empregados sempre em conformidade com o Contrato, sem interrupção, suprimindo de imediato a ausência do empregado por meio de reserva técnica, não sendo aceitável ausência por motivo de férias,



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

- 7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 7.1.10. Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 7.1.11. Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 7.1.12. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.1.13. Se responsabilizar de forma única e exclusiva por todo e qualquer risco decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 7.1.14. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.15. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: **salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte;** e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.16. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 7.1.17. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 7.1.18. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;
- 7.1.19. Disponibilizar à CONTRATANTE eventuais documentos e/ou informações necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 7.1.20. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 7.1.21. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.22. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

- 7.1.23. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 7.1.24. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e após o fiscal do contrato atestar que recebeu da contratada e verificou a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada dos seguintes documentos:
 - 9.1.1. Prova do recolhimento regular do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e previdência social, mediante apresentação de comprovante do último pagamento de cada funcionário;
 - 9.1.2. Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere, com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 9.1.2.1. Comprovante de depósito em conta bancária do empregado;
 - 9.1.2.2. Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário;
- 9.2. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes;
- 9.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



descumprimento de cláusulas contratuais, bem como, aquele previsto no **item 6.1.7.1** deste Contrato.

- 9.6. E por eventuais atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE em que a CONTRATADA não deu causa, serão pagos os encargos financeiros, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), a partir da data do vencimento, até o efetivo pagamento.
- 9.7. Nos valores pagos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 10.2. No caso de atraso de execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 10.2.3. A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo, ainda, serem às mesmas recolhidas diretamente à conta da Prefeitura Municipal de Votorantim, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.
- 10.4. As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a decisão de sua aceitabilidade a juízo da CONTRATANTE.

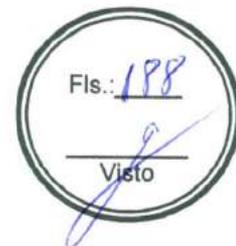
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, em virtude do não cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer obrigação nele estabelecida ou pelos motivos elencados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, especialmente seus arts. 77 a 80 e 86 a 88, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
 - 11.1.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal 8.666/1993.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- 11.2. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Este contrato é regido pelo regime jurídico de direito público, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Lei Federal 10.520/02 e Resolução 03/2013 da Câmara Municipal de Votorantim, subsidiariamente pelo regime jurídico de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votorantim para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 15.2. Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas firmadas no instrumento contratual.
- 15.3. Integra este contrato o ANEXO A, que segue a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.
- 15.4. E por assim, estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO A - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III - Modelo - Arquivo Declarações

MODELOS A QUE SE REFEREM OS ITENS 7.5.4.1.1, 7.5.4.1.2 E 7.5.4.1.3 DO EDITAL

Processo nº 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de/....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Votorantim, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo CNPJ.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.5.4.1.4 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 50/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Concordância Quanto aos Termos do Pregão

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de/....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, em conformidade com o estabelecido no Pregão Presencial nº 01/2020 da Câmara Municipal de Votorantim, declara ter conhecimento e concordância com todas as exigências e especificações contidas no certame, bem como preenche todos requisitos para habilitação, e que não há qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Câmara Municipal de Votorantim, além de não incorrer nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como não há quaisquer alegações de desconhecimento das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

(local e data)

(assinatura do representante legal)

Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo CNPJ.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021. PROCESSO Nº 50/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

A Empresa ..., inscrita no CNPJ nº ..., com sede à Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade nº ... e do CPF nº ..., no Processo nº 50/2021, Pregão Presencial nº 04/2021, apresenta a seguinte Proposta Comercial para o LOTE ÚNICO descrito no Termo de Referência (Anexo I):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática, com licença de uso de software de gestão pública, abrangendo a implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas que serão contratados para atender a Câmara Municipal de Votorantim, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2021 da Câmara Municipal de Votorantim.

Valor total da proposta: R\$(.....).

O objeto cotado e ora ofertado na presente proposta atende todas as exigências do edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas.

Validade da proposta: conforme Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 da Câmara Municipal de Votorantim, validade de 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta de preços.

Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos serviços, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do contrato.

(local e data)

(assinatura do representante legal)

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ... CPF/MF: ... E-mail profissional: ... E-mail pessoal: ... Telefone de contato:

Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI - Credenciamento

CRENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Votorantim (Pregoeiro e Equipe de Apoio), no Processo Administrativo nº 50/2021, Pregão Presencial 04/2021, A EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na....., telefone....., neste ato representada pelo Sr. (a)....., portador da cédula de identidade, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a....., portador da cédula de identidade....., e inscrito no CPF sob nº..... **com poderes específicos para**, além de representar a proponente em todas as etapas/fases de Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou desistir de recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive podendo assumir compromissos e assinar contratos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, data

Outorgante

Outorgado

Dados da declarante: razão social e carimbo com CNPJ



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Processo Administrativo 50/2021

Pregão Presencial 04/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 04/2021, realizado pela Câmara Municipal de Votorantim.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa ou carimbo com os dados da mesma.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Processo Administrativo 50/2021
Pregão Presencial 04/2021

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social com CNPJ e endereço) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, cujo **objeto é** a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática, com licença de uso de software de gestão pública, abrangendo a implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas que serão contratados para atender a Câmara Municipal de Votorantim, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2021 da Câmara Municipal de Votorantim.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IX – Modelo de Procuração

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 04/2021 (Processo 50/2021), instaurado pela Câmara Municipal de Votorantim, **com poderes específicos para**, além de representar a proponente em todas as etapas/fases de Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou desistir de recurso administrativo, apresentar razões ou contrarrazões de recursos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive podendo assumir compromissos e assinar contratos.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs. Reconhecer firma

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informática, com licença de uso de software de gestão pública, abrangendo a implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas que serão contratados para atender a Câmara Municipal de Votorantim, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2021 da Câmara Municipal de Votorantim.

Lote único: